



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 23/2024
De 11 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.489.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Trata-se de suplementação orçamentária que viabilizará a utilização de superávit referente a recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no exercício 2023 para merenda escolar.

A proposta também visa suplementação que viabilizará a aquisição de 02 (duas) pick-ups e 01 (um) caminhão modelo leve equipado com plataforma pantográfica para utilização da Divisão de Trânsito, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Trânsito.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 23/2024 De 11 de março de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.489.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.489.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(023) 01.01.03.04.122.0031.2070.4.4.90.52.00	R\$ 1.100.000,00
Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do Trânsito	
(201) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00	R\$ 99.200,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar - Fundamental	
(202) 01.04.05.12.306.0019.2036.3.3.90.30.00	R\$ 116.700,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Agricultura Familiar	
(204) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00	R\$ 69.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – Pré Escola	
(206) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00	R\$ 77.800,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – Creche	
(208) 01.04.05.12.306.0019.2105.3.3.90.30.00	R\$ 2.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – EJA	
(210) 01.04.05.12.306.0019.2106.3.3.90.30.00	R\$ 4.900,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – AEE	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

(212) 01.04.05.12.306.0019.2106.3.3.90.30.00R\$ 19.400,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Quilombola

TOTAL:R\$ 1.489.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a recurso da do Fundo Municipal de Trânsito para aquisição de equipamentos permanentes;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) referente recurso do FNDE destinado a Merenda Escolar;

TOTAL:R\$ 1.489.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3E3-F3BD-87C0-5D1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/03/2024 11:18:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B3E3-F3BD-87C0-5D1E>